



EDITAL N.º 001/2017

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.0 – APRESENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas para a realização do Teste Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos temporário e Cadastro de Reserva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde conforme quadro demonstrativo. **VEJA ANEXO I.**

2.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O presente processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vagas de caráter temporário de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí, conforme orientações destas.

2.2 – As etapas que compõem o Teste Seletivo Simplificado serão realizadas sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, através de Comissão Organizadora e FUNDAÇÃO MADRE JULIANA, com sede na Rua Miracema nº 4659, Bairro Santa Luzia - Teresina - PI, obedecendo às normas constantes no presente Edital.

2.3 – O regime de trabalho e o valor do salário para cada cargo encontram-se dispostos no ANEXO I deste Edital.

2.4 – Havendo dispensa ou desistência do candidato, o Município reserva-se o direito de convocar outros candidatos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

2.5 – A jornada de trabalho para o cargo de professor substituto será de 20 horas semanais, podendo ser ampliada para 40 (quarenta) horas, de acordo com o interesse da gestão, à exceção dos demais cargos, cuja jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

2.6 – A contratação dar-se-á nos termos previstos no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 111/2013.

2.7 – O presente processo seletivo será acompanhado por uma comissão organizadora composta por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal especificamente para esse fim, obedecendo as normas deste edital.

3.0 – PARA INVESTIDURA DO CARGO

3.1 – O candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro conforme o disposto na Legislação Pertinente.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato de sua convocação.
- Estar em gozo dos direitos políticos (ter votado na última eleição) comprovados.
- Possuir nível de escolaridade e habilitação exigida para o exercício do cargo a que irá concorrer conforme **ANEXO I**
- Estar quite com as obrigações militares se for do sexo masculino.
- Estar apto fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo ao qual concorra, não sendo portador de deficiência para com as atribuições que o cargo requer.

3.2 – O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no referido Teste Seletivo. A falta de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1 impedirá a contratação do mesmo.

4.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na sua aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 – A Ficha de Inscrição estará disponível no local de inscrição, na Unidade Escolar Santo Antônio, localizada na Avenida Coronel Torquato Araújo, S/N Centro, CEP: 64.438-000, no período de 06 a 08 de fevereiro de 2017, no horário das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.

4.2.1 – O Edital do presente processo seletivo e seus anexos estarão disponíveis no site da Fundação Madre Juliana, www.fundacaomadremadrejuliana.org.br, no diário dos Municípios e afixados no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres.

4.3 – O procedimento para as inscrições obedecerá às seguintes etapas:

4.3.1 – Para todos os cargos

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- RG;
- CPF;
- NIT – Número de identificação do Trabalhador junto à Previdência Social.
- Taxa de inscrição.

4.3.1.2 – Somente para os cargos de professor (Prova de análise curricular)

- Documentos citados no item 4.3.1.1
- Ficha de análise curricular devidamente preenchida;
- Comprovantes de tempo de serviço/experiência profissional, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração expedida por tomador de serviço, ou outro documento idôneo que demonstre a experiência profissional informada;
- Certificados dos cursos de formação continuada na área do cargo que está concorrendo;
- Declaração assinada pelo candidato de que não foi demitido por justa causa em órgão público;
- Declarações de compatibilidade de horários de cargos, empregos e funções públicos acumuláveis na forma do disposto no art. 37, XVI, alíneas a, b, e c e inciso XVII da Constituição Federal.

4.3.2 – Fica facultado ao candidato apresentar os documentos autenticados em cartório, dispensando-se, desta forma, a autenticação do membro da comissão receptora.

4.3.3 – A documentação anexa à Ficha de Inscrição será conferida no ato da entrega, na presença do interessado ou seu procurador.

4.4 – Será permitida a inscrição por procuração legalmente constituída, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas.

4.5 – Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

4.6 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por seu procurador, na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

4.7 – Será cobrada taxa de inscrição cujos valores estão especificados no ANEXO I deste Edital.

4.8 – As inscrições serão feitas somente na modalidade presencial, no local e horário especificado no item 4.2. Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, nem pela Internet, fax, e-mail ou outros meios similares.

4.9 – Não poderá se inscrever no presente processo seletivo simplificado para Cadastro de Reserva o candidato que estiver cumprindo penalidade disciplinar de demissão no serviço público ou que já tenha sido dispensado de contratação em caráter temporário anterior por não atender aos requisitos, não havendo óbice de sua contratação caso já tenha cumprido a pena imposta. O candidato também deverá observar os casos de impedimento de acumulação de cargos.

4.10 – Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se documentos de identidade: Registro Geral de Identificação, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública ou Diretoria Geral da Polícia Civil, ou Carteira Nacional de Habilitação.

4.3.1.1 – Para todos os cargos

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- RG;
- CPF;
- NIT – Número de identificação do Trabalhador junto à Previdência Social.
- Taxa de inscrição.

4.3.1.2 – Somente para os cargos de professor (Prova de análise curricular)

- Documentos citados no item 4.3.1.1
- Ficha de análise curricular devidamente preenchida;
- Comprovantes de tempo de serviço/experiência profissional, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração expedida por tomador de serviço, ou outro documento idôneo que demonstre a experiência profissional informada;
- Certificados dos cursos de formação continuada na área do cargo que está concorrendo;
- Declaração assinada pelo candidato de que não foi demitido por justa causa em órgão público;
- Declarações de compatibilidade de horários de cargos, empregos e funções públicos acumuláveis na forma do disposto no art. 37, XVI, alíneas a, b, e c e inciso XVII da Constituição Federal.

4.3.2 – Fica facultado ao candidato apresentar os documentos autenticados em cartório, dispensando-se, desta forma, a autenticação do membro da comissão receptora.

4.3.3 – A documentação anexa à Ficha de Inscrição será conferida no ato da entrega, na presença do interessado ou seu procurador.

4.4 – Será permitida a inscrição por procuração legalmente constituída, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas.

4.5 – Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

4.6 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por seu procurador, na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

4.7 – Será cobrada taxa de inscrição cujos valores estão especificados no ANEXO I deste Edital.

4.8 – As inscrições serão feitas somente na modalidade presencial, no local e horário especificado no item 4.2. Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, nem pela Internet, fax, e-mail ou outros meios similares.

4.9 – Não poderá se inscrever no presente processo seletivo simplificado para Cadastro de Reserva o candidato que estiver cumprindo penalidade disciplinar de demissão no serviço público ou que já tenha sido dispensado de contratação em caráter temporário anterior por não atender aos requisitos, não havendo óbice de sua contratação caso já tenha cumprido a pena imposta. O candidato também deverá observar os casos de impedimento de acumulação de cargos.

4.10 – Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se documentos de identidade: Registro Geral de Identificação, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública ou Diretoria Geral da Polícia Civil, ou Carteira Nacional de Habilitação.

5.0 – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 – As pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Certame (Teste Seletivo Simplificado), desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, e elas são reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desprezando-se as frações.

5.2 – Só serão consideradas deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

5.3 – No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar na ficha de inscrição o tipo do qual é portador e suas condições, anexando o laudo técnico que a comprove.

6.0 – DAS PROVAS

6.1 – O Teste Seletivo Simplificado será realizado em duas ETAPAS somente para os cargos de professor, constando de uma Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos de professor e uma Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório. Para os demais cargos o Teste Seletivo Simplificado será realizado em uma ETAPA, constando de uma Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 – As provas serão compostas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, representadas pelas letras (a, b, c, d, e), onde somente 01 (uma) estará correta, conforme discriminação abaixo.

7.0 – DA ANÁLISE DA PROVA CURRICULAR

7.1 – A análise curricular levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários (escolaridade, experiência profissional e capacitação profissional).

7.2 – A análise curricular compreende:

- investigação da veracidade das informações contidas na Ficha de Inscrição Curricular/ Currículo *Vitae* e da documentação apresentada;
- atribuição de pontuação pelos certificados e ou diplomas apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no **Anexo IV**, e devidamente comprovados pelo candidato.

7.3 – Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um certificado e ou diploma não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação que confirme as declarações contidas na Ficha de Inscrição **Anexo III**.

8.0 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 – A prova será realizada no dia 19 de Fevereiro (DOMINGO) de 2017 na cidade de Santo Antônio dos Milagres, em local a ser informado pela Comissão Organizadora até 05 (cinco) dias que antecedem a data de realização da prova.

8.2 – A prova terá duração de 3h00min a contar do horário de seu início previsto para as 9h, encerrando-se às 12h00min.

8.3 – Não será permitido, em hipótese alguma, ao candidato realizar a prova fora do local e horário determinado e divulgado previamente pela Comissão Organizadora.

8.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova 01 (uma) hora antes do horário determinado, com o documento de identificação original (R. G.) e caneta esferográfica azul ou preta. Em caso de perda ou extravio do referido documento, o candidato deverá apresentar um Boletim de Ocorrência (BO), registrado no órgão competente (dentro do prazo de validade previsto pela legislação) acompanhado de um outro documento que contenha FOTO.

8.5 – Não será permitido qualquer tipo de consulta.

8.6 – Não será permitida a entrada de qualquer candidato ou pessoa estranha à organização do Teste Seletivo Simplificado, após o início das provas.

8.7 – Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão retirar-se da sala de provas juntos.

8.8 – Durante a realização das provas os candidatos só poderão se ausentar da sala mediante o acompanhamento de um fiscal.

8.9 – Após o início da prova, o candidato não poderá debar o recinto da mesma antes de decorrido o prazo mínimo de 01 (uma) hora, com exceção de mulheres grávidas ou através de recomendação médica, neste caso será acompanhado por um fiscal.

9.0 – DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 – Será classificado para a formação do Cadastro de Reserva o candidato que obter no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos, sem zerar nenhuma das etapas.

9.2 – A classificação de candidatos dar-se-á rigorosamente da maior para a menor nota.

9.3 – Em caso de igualdade de pontos entre candidatos ao mesmo cargo, serão observados os seguintes critérios:

- O candidato que obter maior pontuação na prova de redação;
- Persistindo o empate o candidato de maior idade;

9.4 – Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio público. O referido sorteio será levado a termos pela Comissão Organizadora, com a presença dos respectivos candidatos ou procuradores devidamente constituídos para este fim.

10.0 – DO RESULTADO

10.1 – O resultado do Teste Seletivo Simplificado será divulgado pela Fundação Madre Juliana e Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, conforme cronograma estabelecido neste Edital **Anexo II**.

11.0 – DOS RECURSOS

11.1 – Será assegurado ao candidato o direito de recurso, somente após a divulgação do gabarito e resultado final pela Fundação Madre Juliana e Prefeitura Municipal, desde que devidamente fundamentado, com argumentações lógicas e consistentes.

11.2 – O prazo para a apresentação de recursos será de 01 (um) dia após a divulgação do RESULTADO DO GABARITO e RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE SELETIVO, conforme cronograma de Atividades **Anexo II**.

11.3 – Será Indeferido o pedido de recurso apresentado fora de prazo.

11.4 – Não será aceito pedido de recursos VIA FAX, CORREIO ELETRÔNICO ou fora dos padrões estabelecidos neste Edital, veja ANEXO V.

11.5 – O recurso deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, através de Formulário de Recursos devidamente preenchido e assinado pelo candidato, neste caso o mesmo deverá ser protocolado dentro da data estabelecida no **ANEXO II**.

11.6 – Da decisão da comissão do processo seletivo não caberá novos recursos.

12.0 – DA VALIDADE

12.1 – O Teste Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da administração pública por igual período ou de acordo com a legislação vigente.

13.0 – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 – O candidato convocado terá o prazo impreritível de até 03 (três) dias úteis para apresentar-se na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, munido da documentação exigida para a contratação.

13.2 – O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação perderá o direito à vaga, podendo o Município convocar o próximo candidato aprovado.

13.3 – Caso o candidato convocado não possa assumir a função temporária ou não tenha interesse, também perderá o direito à vaga, não podendo solicitar sua reclassificação na relação dos aprovados.

13.4 – O contrato será por tempo determinado, com prazo final no dia 31 de dezembro de 2017 ou em tempo inferior, conforme conveniência e interesse público.

13.5 – O contrato temporário firmado entre os convocados e o Município de Santo Antônio dos Milagres poderá ser extinto:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado;
- pela prática de infração disciplinar pelo contratado;
- por conveniência da Administração Pública Municipal;
- pela assunção do contratado a cargo público ou emprego incompatível.

13.6 – Quando houver extinção do contrato a pedido do contratado, este deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação seu desligamento com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

13.7 – Ocorrendo faltas consecutivas ou intercaladas, sem justificativa e previsão legal, o contrato será rescindido administrativamente a fim de evitar prejuízos ao bom andamento das atividades escolares.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
Rua Luiz Gomes Vilanova, 33, Centro
CNPJ: 01.612.603/0001-07 CEP: 64.438-000
SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI

14.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** – A falsidade de afirmações e/ou documentos, ainda que verificados posteriormente à realização do Teste Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, e será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos decorrentes sem prejuízos de eventuais soluções de caráter judicial.
- 14.2** – Será excluído do Teste Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:
- Fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento;
 - Agir com incorreção ou indelicadeza para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - For surpreendido, durante as provas, em comunicação com outro candidato, assim como utilizar-se de livros, impressos ou anotações;
 - Usar falsa identificação pessoal;
 - Utilizar e/ou tentar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo.
- 14.3** – Não será fornecido atestado, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos.
- 14.4** – A classificação do processo seletivo do candidato será concretizada quando preenchidas todas as exigências que preceituem este Edital, observando as pertinências legais da administração pública do Município de Santo Antônio dos Milagres.
- 14.5** – O candidato classificado nas condições do subitem anterior será convocado para a posse por meio de editais de convocação publicados no Diário Oficial e átrios da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e ainda por meio de correspondência enviada ao endereço constante no requerimento de Inscrição, através de AR (aviso de recebimento)
- 14.6** – A lotação do candidato aprovado obedecerá a critérios estabelecidos pelo poder executivo considerando a necessidade da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.7** – A documentação do candidato aprovado estabelecido no item 3.0 só deverá ser apresentada no ato de sua convocação.
- 14.8** – Os profissionais classificados e convocados no respectivo Teste Seletivo Simplificado deverão cumprir integralmente a carga horária estabelecida no presente Edital.
- 14.9** – Qualquer tipo de informação referente ao referido Teste Seletivo Simplificado será publicado através de Murais da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e do Diário Oficial dos Municípios.
- 14.10** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora geral do Teste Seletivo obedecendo à legislação vigente.

Santo Antônio dos Milagres - Piauí, 31 de Janeiro de 2017.

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO I (DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS)

Secretaria Municipal de Educação					
Item	Cargo	Salário(R\$)	N.º DE VAGAS	Taxa de Inscrição	Requisitos
001	Professor de Língua Estrangeira – Inglês	1.149,40	01 + CR	40,00	Licenciatura Plena em Letras / Língua Estrangeira – Inglês
002	Professor de Educação Física	1.149,40	01 + CR	40,00	Licenciatura Plena em Educação Física
003	Professor das Series Iniciais	1.149,40	01 + CR	40,00	Licenciatura Plena em Pedagogia
004	Professor de Educação Infantil	1.149,40	01 + CR	40,00	Licenciatura Plena em Pedagogia
005	Motorista Categoria "D"	937,00	01 + CR	20,00	Ensino fundamental Completo
Secretaria Municipal de Saúde					
006	Técnico de Enfermagem	937,00	01 + CR	20,00	Ensino Médio Completo/Curso Técnico na área e registro no conselho
007	Motorista Categoria "D"	937,00	01 + CR	20,00	Ensino Fundamental Incompleto

Os candidatos aprovados no Teste Seletivo regido por este Edital, estarão subordinados ao regime estatutário instituído pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e pela legislação vigente. Os cargos ofertados neste Edital estão distribuídos na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e são aquelas constantes no QUADRO I deste Edital.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
01 Publicação do Edital	31/01/2017
02 Lançamento do Edital	31/01/2017
03 Período de inscrições e entrega de documentação	06 a 08/02 /2017
04 Realização da prova.	19/02/2017
05 Divulgação do gabarito	20/02/2017
06 Prazo para apresentação de recurso	21/02/2017
07 Resultado preliminar	01/03/2017
08 Prazo para interposição de recursos	02/03/2017
09 Resultado Final	07/03/2017

OBSERVAÇÕES:

Todas as decisões e demais atos serão publicados no endereço eletrônico www.fundacaomadrejullana.org.br e na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres / PI.

É responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do concurso

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL 001/2017

Identificação Do candidato		Inscrição n.º _____
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () Sim () Não		
NECESSITA PROVA ESPECIAL () Sim () Não		
Nome:		
Endereço:	Telefone:	
Bairro:	RG	
Nascimento:	CPF	

Cargo Pretendido:

Número:	Descrição:
---------	------------

Local/data _____ Comissão _____ Candidato _____

Comprovante de Inscrição: _____ Inscrição n.º _____

Candidato:
Cargo:

Local/data _____ Comissão _____

ANEXO IV
CURRICULUM: TABELA DE TÍTULOS

Cargo:	Inscrição N.º _____
Nome:	
RG:	CPF:

Reservado a comissão organizadora

Requisitos avaliados	Na área	Limite de Pontos	Pontuação
Graduação	2,0	2,0	
Especialização	1,0	2,0	
Tempo de serviço	1,0	5,0	
Formação em Serviço Carga horária mínima 60h/a, na área do cargo que está concorrendo.	0,50	1,00	
Total		10,00	
Parecer do analista	Observações:		

Local/data _____ Comissão _____ Candidato _____

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
Rua Luiz Gomes Vilanova, 33, Centro
CNPJ: 01.612.603/0001-07 CEP: 64.438-000
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSOS

Para: TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PIAUÍ.

(*) Nº DE PROTOCOLO: _____

CARGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

()	CONTRA GABARITO DA PROVA	Ref. Prova objetiva Nº da questão: _____
()	CONTRA RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA	Gabarito oficial: _____ Resposta Candidato: _____
()	CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULO	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável
p/ recebimento

ANEXO VI
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO POR CARGO

CARGO: MOTORISTA CAT "D"

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Divisão Silábica, Encontro Consonantal, Encontro Vocálico; Ditongo, Tritongo; Dígrafo; Classificação Quanto a Silaba Tônica: Oxitona, Paroxitona; Número de Silaba: Monossílabo, Dissílabo, Trissílabo e Polissílabo; Gênero do Substantivo: Masculino e Feminino; Número do Substantivo: Singular e Plural, Grau do Substantivo: Diminutivo e Aumentativo; Acentuação Gráfica; Classificação do Substantivo; Adjetivo Pátrio.

MATEMÁTICA: Conjuntos; Problemas Usando as Quatro Operações: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Números Pares e Números Impares; Horas e Minutos; Valor Absoluto e Valor Relativo; Lucro e Prejuízo; Algarismo Romano; Medidas de Capacidades: Litro, Medidas de Massas: Grama; Medidas de Comprimento: Metro; Dobro; Metade; Quilômetro.

ESPECÍFICO: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto n. 62.127 de 16/01/68 e Decreto n.º 4.711 de 29/05/2003

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LÍNGUA PORTUGUESA: Texto-compreensão de texto. Conceitos. Coesão – conceitos e mecanismos. Coerência textual – informatividade, intertextualidade e inferências. Tipos de texto e gêneros textuais e Funções da linguagem. Variação linguística: linguagem formal e informal. Linguagem Figurada. Semântica. Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão; estrutura e formação de palavras; o período-classificação; orações coordenadas e subordinadas, termos da oração. Vocativo e apostro. Sintaxe de regência, concordância e colocação. Ocorrência de crase. Ortografia oficial. Acentuação gráfica, Colocação pronominal, pontuação, vozes do verbo, Funções da linguagem, Tipos de sujeito e predicado. Figuras de linguagem.

LEGISLAÇÃO SUS: Saúde Pública: aspectos evolutivos e conceituais. Atenção Primária de Saúde; Conferência Internacional de Promoção da Saúde; Ações Integradas de Saúde - AIS /SUDS/ SUS. Lei Orgânica da Saúde: 8.080/1990 e lei 8.142/1990. Financiamento do setor saúde. Municipalização do setor saúde. NOB-SUS 91, NOB-SUS 93, NOB-SUS 96 - NOAS-SUS 2002. Controle Social: Conferências (municipal, estadual, nacional) de Saúde; Conselhos (local, municipal e estadual e nacional) de Saúde. Papel do Ministério Público no Controle Social. Política de Humanização no SUS. Sistema de Informação em Saúde-SIAB. Sistema de Vigilância em Saúde; Agência Nacional de Vigilância em Saúde (ANVISA). Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS.

ESPECÍFICO: Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Atuação do técnico de enfermagem nos programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis. Programa Nacional de Imunizações. Anatomia e fisiologia humanas e suas relações com as práticas de enfermagem. Atuação do técnico de enfermagem nos procedimentos de assistência ao paciente/cliente nas diversas fases do ciclo vital. Registros da assistência de enfermagem. Assistência de enfermagem ao paciente no atendimento às necessidades de: conforto, segurança, higiene, alimentação, nutrição, sono, repouso, movimentação e eliminações fisiológicas. Sinais Vitais. Curativos: material utilizado, tipos de ferimentos e procedimentos. Administração de medicamentos. Medidas para prevenção e controle de infecções. Biossegurança. Resíduos de serviços de saúde. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei do Exercício Profissional. Prevenção e controle de DST /AIDS. Planejamento familiar. Programa de assistência integrada à saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica. Enfermagem no centro de material e esterilização (CME). Atribuições do técnico de enfermagem na assistência ambulatorial e hospitalar aos pacientes com distúrbios dos sistemas respiratório, gastrointestinal, geniturinário e cardiovascular, nos diversos níveis de complexidade; nas situações de urgência e emergência: choques, parada cardiorrespiratória, crise convulsiva, hemorragias, crise hipertensiva, traumas, edema agudo de pulmão, crise psiquiátrica, violência e abuso de drogas. Suporte básico de vida. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Enfermagem do trabalho.

CARGO: PROFESSOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Texto-compreensão de texto. Conceitos. Coesão – conceitos e mecanismos. Coerência textual – informatividade, intertextualidade e inferências. Tipos de texto e gêneros textuais e Funções da linguagem. Variação linguística: linguagem formal e informal. Linguagem Figurada. Semântica. Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão; estrutura e formação de palavras; o período-classificação; orações coordenadas e subordinadas, termos da oração. Vocativo e apostro. Sintaxe de regência, concordância e colocação. Ocorrência de crase. Ortografia oficial. Acentuação gráfica, Colocação pronominal, pontuação, vozes do verbo, Funções da linguagem, Tipos de sujeito e predicado. Figuras de linguagem.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: Fundamentos da Educação: História da Educação e História da Educação Brasileira. As correntes e tendências da Educação. Legislação e Políticas Educacionais: Regimento Escolar. Lei nº9394/96 LDBEN. Lei nº98069/90 ECA. Temas referentes à Educação previstos na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão. Projeto Político – Pedagógico da Escola. Gestão Democrática. Avaliação Escolar. Organização da escola. Métodos, conteúdos e práticas escolares cotidianas. Paralelo entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental: fundamentos teórico-metodológicos que compõem as diferentes áreas do conhecimento. A história da Psicologia Educacional e suas principais correntes. O desenvolvimento humano: Teorias Educacionais.

ESPECÍFICO EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS: A história da Psicologia Educacional e suas principais correntes. O desenvolvimento humano: Teorias Educacionais. O Movimento Histórico da Renovação Pedagógica no Brasil (Tendências Pedagógicas), Ensino Fundamental Regular, Ensino Fundamental de Educação de Jovens e Adultos (Constituição Federal/88); Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; Avaliação da Aprendizagem; Instrumentos de Avaliação; Metodologia e Didática Aplicada às Disciplinas; Projeto Político Pedagógico. Matemática elementar: Sistema de numeração decimal. Conjunto dos números naturais. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e divisores. Conjunto dos números racionais: frações e números decimais. Operações com números racionais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Porcentagem. Sistema de medidas: comprimento, massa, capacidade, área e volume. Medida de tempo. Cálculo de perímetro e área de figuras geométricas planas. Resolução de problemas de primeiro grau. Raciocínio Lógico. Conhecimentos Sociais.

ESPECÍFICO PROFESSOR DE INGLÊS: Compreensão de textos em língua inglesa: vocabulário e interpretação de texto. A estruturação da sequência superficial do texto: pronomes, numerais, artigos, sinônimos, dêiticos, tempos verbais, advérbios, locuções adverbiais, conjunções e preposições. Enunciados afirmativos, negativos e Interrogativos. Fonologia da língua inglesa: pronúncia dos sufixos verbais (3ª pessoa do presente do indicativo, passado e participio), pronúncia do sufixo flexional nominal (plural) e do caso genitivo. Morfologia da língua inglesa: prefixos, sufixos flexionais, sufixos derivacionais, sufixos homófonos, paradigmas flexionais (nome, verbo e adjetivo). Sintaxe da língua inglesa: padrões básicos da sentença, classificação funcional das formas linguísticas (sujeito, predicado, complemento do sujeito, objeto direto, objeto indireto, complemento do objeto, objeto da preposição, complemento nominal), vozes verbais (ativa e passiva), discurso indireto, perguntas tag. Ensino-aprendizagem da língua inglesa: Abordagem Comunicativa, Aprendizagem baseada em tarefas, Inglês para fins específicos (ESP). Autonomia e motivação na aprendizagem: estilos e estratégias de Aprendizagem.

ESPECÍFICO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Educação Física Escolar: abordagem Sócio - Cultural e filosofia; metodologia de ensino da Educação Física. Conhecimentos o corpo. Identificação da Capacidade Física e Básicas. Condicionamento físico e desenvolvimentos das Capacidades Físicas. Identificação das funções orgânicas relacionadas com as atividades motoras. Conhecimentos dos Efeitos das atividades Físicas sobre o Organismo e a saúde. Iniciação Desportiva: influência sobre a motivação da criança no Esporte. O esporte como Fator Educacional. Fundamentação Técnica, Tática e Regras dentro do Processo Didático pedagógico da educação física escolar, futsal, handebol, basquetebol, (voleibol). Jogos: a natureza Lúdica educativa do jogo; as Teorias Explicativas e o jogo; O respeito dos jogos populares nas Aulas de educação física. Lutas e Ginásticas: Aspectos Históricos Sociais das lutas (Compreensão e vivência de luta dentro do Contexto escolar. Lutas e violências). Construção do gosto nas lutas (Dentro do contexto do contexto escolar de Forma recreativa e competitiva). Aspectos Histórico-sociais da Ginástica.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

PORTARIA Nº 065/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Piauí-PI;

RESOLVE:

NOMEAR por medidas administrativas e do interesse deste Poder Executivo Municipal, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA**, portador do CPF: nº 351.120.933-15 e RG nº: 504.360-SSP-PI, servidor efetivo escriturário, para exercer a função de confiança de **CHEFE DA JUNTA MILITAR**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – Piauí.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí, Estado do Piauí, em 25 de janeiro de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, 25 DE JANEIRO DE 2017.

Francisco Barroso de Carvalho Neto
FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
Prefeito de Santa Cruz do Piauí

Ciente em: 25/01/2017

Francisco José Rodrigues de Moura
Nomeado (a)